

**INSTRUTIVO N.º 15/99
de 21 de Dezembro**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES (SCV)
- Altera prazo para entrar em vigor o cheque padronizado**

Com base no artigo 30.º da Lei do Banco Nacional de Angola; Considerando os problemas operacionais internos dos bancos; Considerando, ainda, que o Projecto do Sistema de Pagamentos Nacional de Angola (SPA) prevê a execução pela Operadora do SPA do Serviço de Compensação de Valores (SCV) a partir de Agosto de 2000;

No uso da faculdade que me é conferida pelo artigo 58.º da Lei do Banco Nacional de Angola;

DETERMINO:

ARTIGO 1º.

Fica prorrogado de 2 de Janeiro de 2000 para 3 de Julho de 2000 o prazo a partir do qual será obrigatória a utilização de modelo normalizado do cheque de que trata o Instrutivo n.º. 10/98, de 27 de Novembro.

ARTIGO 2º

Este Instrutivo entra imediatamente em vigor.

PUBLIQUE-SE.

Luanda, 21 de Dezembro de 1999,

O GOVERNADOR

AGUINALDO JAIME